



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA DE SAÚDE - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
RIL017	CAMINHON	CHEVRO	S10 LT DD4A	2021/2022
OIY4A78	ONIBUS	M.BENZ	COMIL PIA ROD O	2012/2012
DPF4G14	ONIBUS	VW	MASCA GRANMICRO O	2011/2011
EWJ4G29	ONIBUS	M.BENZ	MPOLO SENIOR ON	2012/2012
PFK9F78	ONIBUS	VW	COMIL PIA O	2011/2011
CLJ2610	ONIBUS	M.BENZ	BUSSCAR VIS BUSS R	2005/2005
RIB3A04	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT PREMIER	2021/2021
SBD1G66	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023
POT5F66	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT PREMIER	2020/2021
SBE7D75	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT LT7	2022/2023
SBK9D81	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023
SAR7A32	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025
SAS2G87	AUTOMOVEL	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023
PNU5385	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNU6215	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNU5435	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNU5535	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNU6085	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNT5865	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNU5675	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
PNU6155	AUTOMOVEL	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019
RIH4G72	AUTOMOVEL	CHEVRO	ONIX 10MT LT2	2024/2024
SBL8H22	AUTOMOVEL	CHEVRO	ONIX 10MT LT2	2024/2024
PNK4071	AUTOMOVEL	CHEVRO	ONIX 10MT JOYE	2016/2017
PNK4251	AUTOMOVEL	CHEVRO	ONIX 10MT JOYE	2016/2017
SBB3A38	AUTOMOVEL	CHEVRO	SPIN 18L AT PREMIER	2023/2023
OCM0480	AUTOMOVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	2011/2012
PNV4044	CAMINHON	MITSU	L200 TRITON SPT GL	2018/2019
PNV9855	MICROONIB	FIAT	DUCATO ENGESIGMIC	2019/2019
PMN8809	ONIBUS	MARCO	VOLARE WL ON	2014/2015
SBH7180	MICROONIB	M.BENZ	516 SPRINTER A4	2021/2022
POS4727	CAMINHON	CHEVRO	MONTANA TECFORM AB	2018/2019
POY8969	CAMINHON	FIAT	STRADA TECFROM EM	2018/2018



MORADA NOVA

PREFEITURA



POP7796	CAMINHON	CHEVRO	MONTANA LS2	2018/2019
POV2859	CAMINHON	FIAT	STRAD TECFORM EM	2018/2018
POX2827	CAMINHON	FIAT	STRADA TECFORM EM	2018/2019
POP7436	CAMINHON	CHEVRO	MONTANA LS2	2018/2019
POY8269	CAMINHON	FIAT	STRAD TECFORM EM	2018/2018
POV3537	CAMINHON	CHEVRO	GM MONTANA TECFORM AB1	2018/2019
THU3F18	CAMINHON	FIAT	FIORINO VRIO AMB	2024/2025
SBA6H03	CAMINHON	FIAT	FIORINO VRIO AMB	2024/2025
SBA5F53	CAMINHON	FIAT	FIORINO VRIO AMB	2024/2025
SBA5A63	CAMINHON	FIAT	FIORINO VRIO AMB	2024/2025
THT9H48	CAMINHON	FIAT	FIORINO VRIO AMB	2024/2025
THZ6E38	CAMINHON	FIAT	FIORINO VRIO AMB	2024/2025
TIGoD18	CAMINHON	TOYOTA	HILUX AUTOM AMB	2024/2024
TIE2B69	CAMINHON	TOYOTA	HILUX AUTOM AMB	2024/2024
TII4H99	CAMINHON	TOYOTA	HILUX AUTOM AMB	2024/2024
TID6F68	CAMINHON	TOYOTA	HILUX AUTOM AMB	2024/2024
PMZ8499	MOTOCICL	HONDA	CG 125 FAN ESD	2014/2014
PMZ9139	MOTOCICL	HONDA	CG 125 FAN ESD	2014/2014
HVU0339	MOTOCICL	HONDA	CG 125 TITAN KS	2000/2000
HVF3857	MOTOCICL	HONDA	CG 125 CARGO	1999/2000
HVF3837	MOTOCICL	HONDA	CG 125 CARGO	1999/1999
HVE5369	MOTOCICL	HONDA	XL 125 DUTY	1988/1988

VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (SEGURO TOTAL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 – Centro - CEP: 62940-000 – Morada Nova – CE

CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00

<http://www.moradanova.ce.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV 07 LUGARES.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, DIREÇÃO ELETRICA, 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA), RÁDIO AM/FM, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, (FLEX); DESEMBAÇADOR TRASEIRO, FREIOS HIDRÁULICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2021; FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS.	LOCAÇÃO DE ONIBUS - COM AR CONDICIONADO, BANCOS ACOLCHOADOS, CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE) DA SECRETARIA DE SAÚDE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR - 20 LUGARES.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN E/ OU SIMILAR COM CAPACIDADE MINIMA 20 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015; FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS - 35 PASSAGEIROS.	LOCAÇÃO DE MICROONIBUS - COM AR CONDICIONADO, BANCOS ACOLCHOADOS, CAPACIDADE MINIMA DE 35 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM



LIVRE) DA SECRETARIA DE SAÚDE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
EGK7Fo1	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGK7F10	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGK7E60	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGK7H89	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
NVN2E82	ONIBUS	M. BENZ	POLO IDEALE R	2011/2012
NVK8E12	ONIBUS	M. BENZ	POLO IDEALE R	2011/2012
ESU7H74	ONIBUS	M. BENZ	PARADISO R	2012/2012
OEA6E52	ONIBUS	M. BENZ	PARADISO R	2011/2011
POY5084	CAMINHONE	FIAT	TORO ENDURANCE AT6	2019/2020
PNK2873	AUTOMOVEL	CHEVROLET	SPIN 18L MT PREMIER	2019/2020
PNZ1065	AUTOMOVEL	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2019/2020
PNZ0765	AUTOMOVEL	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2019/2020
OCO9256	CAMINHONE	VW	AMAROK CD 4X4	2011/2011
NUW7191	CAMINHONE	CHEVROLET	MONTANA MODIFICAR AB1	2009/2010
SBF7F60	AUTOMOVEL	FIAT	FIAT MOBI LIKE	2021/2022
REL9H59	CAMINHONE	TOYOTA	HILUX CDSRVA4FD	2021/2021
RMO1J20	CAMINHONE	MISTH	L200 TRITON SPO GL	2021/2021
HUF1H73	ONIBUS	FORD	B1618	1994/1994
SBQ5B76	CAMINHAO	M.BENZ	ACCELO 1016	2021/2021
HYC8452	MICROONIB	VOLARE	VOLARE V6 MO	2007/2007
OSM4G61	ONIBUS	VOLARE	VOLARE V6 MO	2012/2013
OSM4D31	ONIBUS	VOLARE	VOLARE V6 MO	2012/2013
OCO3C27	ONIBUS	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011/2011
OSL2F21	ONIBUS	VW	18.190 EOD E. HD ORE	2012/2013
OSL2J61	ONIBUS	VW	18.190 EOD E. HD ORE	2012/2013
OSM4F11	ONIBUS	VW	18.190 EOD E. HD	2012/2013
NVF8567	ONIBUS	VW	INDUSCAR FOZ U	2010/2011
EGK7E90	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGK7F00	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010



MORADA NOVA

PREFEITURA



EGK8173	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGJ9A70	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGK7134	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
EGK7109	ONIBUS	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	2010/2010
SBA8B25	ONIBUS	VW	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022
SBA8G15	ONIBUS	VW	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023
SBA8C75	ONIBUS	VW	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023
SBM8F06	ONIBUS	VW	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023
SBM5E06	ONIBUS	VW	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023
SBT7C66	ONIBUS	M.BENZ	FOZ 2400/LO916-48	2022/2023
SBT4C86	ONIBUS	M.BENZ	FOZ 2400/LO916-48	2022/2023
SBT4G86	ONIBUS	M.BENZ	FOZ 2400/LO916-48	2022/2023
SBT3J86	ONIBUS	M.BENZ	FOZ 2400/LO916-48	2022/2023
SBT1H76	ONIBUS	M.BENZ	FOZ 2400/LO916-48	2022/2023
SBT3B86	ONIBUS	M.BENZ	FOZ 2400/LO916-48	2022/2023
NVC2142	ONIBUS	MARCOP	VOLARE V8L ESC	2009/2009
TIM4H31	ONIBUS	IVECO	15-210E-C	2024/2025

VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	VEÍCULO DE PASSEIO - Automóvel de passageiro, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2020, nacional, com capacidade para 05 (CINCO) passageiros incluindo motorista, quatro portas não corrediça, motorização flex movida a gasolina e álcool, ar condicionado, direção elétrica, devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - Centro - CEP: 62940-000 - Morada Nova - CE

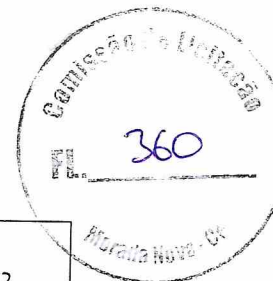
CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00

<http://www.moradanova.ce.gov.br>



	MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU 1.6; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 7.000MIL LTS (LIMPA FOSSA).	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS E DOTADO DE BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO, FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (MOTORISTA, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), , REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN OU SIMILAR - 15 LUGARES.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN E/ OU SIMILAR COM CAPACIDADE MINIMA 15 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015; FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (MOTORISTA, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
RIH1F52	CAMIONETA	FIAT	PULSE MT	2024/2024
NQY4675	CAMINHONE	FIAT	STRADA WORKING CD 1.4	2010/2011



SBD2C35	CAMIONETA	FIAT	PULSE DRIVE TF200	2022/2022
NUY8815	MOTOCICLO	HONDA	CG 150 FAN ES	2010/2010
RIK9J45	AUTOMOVEL	FIAT	ARGO 1.0	2021/2022
OIA9J11	CAMINHONE	FIAT	STRADA ENDURENCE CD	2020/2021
SAU7F91	AUTOMOVEL	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023
OIO1591	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2009/2010
POI4356	AUTOMOVEL	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018
SBQ3E67	AUTOMOVEL	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO				
DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4.		LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV		LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, ANO NÃO INFERIOS A 2015, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, DIREÇÃO ELETRICA, 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA), RÁDIO AM/FM, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, (FLEX); DESEMBAÇADOR TRASEIRO, FREIOS HIDRÁULICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2021; FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (MOTORISTA, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO.		VEÍCULO DE PASSEIO – Automóvel de passageiro, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2015, nacional, com capacidade para 05 (CINCO) passageiros incluindo motorista, quatro portas não corrediça, motorização flex movida a gasolina e álcool, ar condicionado, direção elétrica, devidamente registrado e licenciado		



MORADA NOVA
PREFEITURA



	junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. MOTOR DE NOMINIMO 125 CILINDRADAS- GASOLINA OU FLEX CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 02 OCUPANTES, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; KM LIVRE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 ABERTO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 ABERTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 TONELADAS, A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS, ALEM DO MOTORISTA, COMBUSTIVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, O VEÍCULO DEVE FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
RIC8B40	MOTOCICLE	HONDA	CG 160 START	2021/2021
SBL9C62	AUTOMOVE	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	2024/2024
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO				
DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		

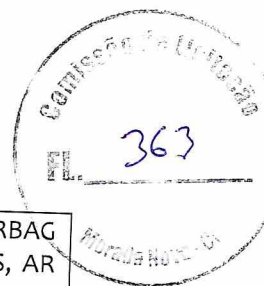
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
Av. Manoel Castro, 726 – Centro - CEP: 62940-000 – Morada Nova – CE
CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00
<http://www.moradanova.ce.gov.br>



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, LIVRE) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) (SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
HWG1713	CAMINHAO	GMC	3500 HD	2001/2001
NUW8495	MOTOCICL	HONDA	CG 150 FAN ESI	2010/2010
OCP2986	CAMIONETA	VW	KOMBI	2011/2012
AAA1112	M. PESADAS	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2013
AAA1111	M. PESADAS	JCB	PÁ CARREGADREIRA W130ZB	2013
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO				
DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		
LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.		LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA		



	MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA),
LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 03 (TRES) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 08 CAVALOS; MOTOR 4 TEMPOS DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL FLEX; AIRBAG DUPLO; AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA).

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
HXG2034	MOTOCICLE	HONDA	CG 125 FAN	2006/2006
NUS3J95	MOTOCICLE	HONDA	NXR150 BROS MIX KS	2010/2010
SBJ8F29	MOTOCICLE	HONDA	NZR160 BROS ESDD	2022/2023
SBJ9G19	MOTOCICLE	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2022/2023
ORY1951	AUTOMOVEL	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2013/2013
RIG2B94	CAMINHAO	IVECO	DAILY 30 130CS BAU	2021/2022
---	M. PESADAS		RETRO	
OSV4495	CAMINHAO	M. BENZ	ESCAVADEIRA ATRON 2729 K 6X4	2013/2013

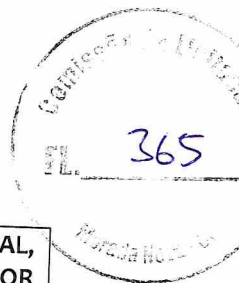


---	M. PESADAS	MASSEY	TRATOR 4292 XTRA	
PNS8C12	CAMINHAO	FORD	CARGO 816 S	2018/2019
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO				
DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO		LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM BAÚ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 06 TONELADAS, A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.		
LOC. DE VEÍC. TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.		LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 03 (TRES) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 08 CAVALOS; MOTOR 4 TEMPOS DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL FLEX; AIRBAG DUPLO; AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA).		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV		LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, ANO NÃO INFERIOS A 2020, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, DIREÇÃO ELETTRICA, 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA), RÁDIO AM/FM, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, (FLEX); DESEMBAÇADOR TRASEIRO, FREIOS HIDRÁULICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2021; FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTIVEL POR CONTA DA		



MORADA NOVA

PREFEITURA



	CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
--	---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FROTA				
PLACA	TIPO	MARCA	VEICULO/MODELO	FABRICAÇÃO
HXS0904	MOTOCICLE	HONDA	NXR 150 BROS ES	2007/2007
HXS0914	MOTOCICLE	HONDA	NXR 150 BROS ES	2006/2007
OSB1580	MOTOCICLE	HONDA	NXR 150 BROS ES	2014/2014
OSB0150	MOTOCICLE	HONDA	NXR 150 BROS ES	2014/2014
PMI3660	CAMINHONE	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	2014/2015
NVB0920		BUENO	RC 01 (REBOQUE)	2011/2011
NQV9A39	CAMINHONE	KIA	MOTORS KIA K2500 HD	2008/2009
ORQ2E91	CAMINHONE	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2012/2013
ORQ7752	CAMINHONE	TOYOTA	HILUX CD4X4 STD	2012/2013
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO				
DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO		
		01 (uma) VEÍCULO – Caminhonete de carga, motorização movida a diesel, cabine simples com capacidade para 3 ocupantes incluindo o motorista; capacidade de carga de até 1000kg, dotada de carroceria de madeira tipo gaiola e rampa de acesso para transporte de 2 animais de grande porte, Exemplo: (bovinos, equinos, asinus) devidamente registrada e licenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito; manutenção veicular de responsabilidade do contratado; com disponibilidade de 01 (um) motorista com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B, válida e com atividade remunerada válida, condução do veículo na execução do serviço de remoção de animais soltos nas vias públicas na sede urbana da cidade, OBS.: Veículo com disponibilidade exclusiva da Autarquia municipal de Trânsito de Morada Nova.		
		01 (um) VEÍCULO – Automovel de passageiro, ano de fabricação mínima 2020, nacional, com capacidade para 7 passageiros incluindo motorista, quatro portas não corrediça, motorização flex movida a gasolina e álcool, ar condicionado, direção elétrica, devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, manutenção		



	veicular de responsabilidade do contratado, com disponibilidade de 01 (um) motorista com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B, válida e com atividade remunerada válida, para prestação de serviços a disposição da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova. OBS.: Veículo com disponibilidade exclusiva da Autarquia municipal de Trânsito de Morada Nova.
--	---

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE SUV DE GRANDE PORTE COM BLINDAGEM TOTAL (SW4 OU SIMILAR)	LOCAÇÃO DE VEICULO. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO); COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER, BLINDAGEM TOTAL. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA.	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM



	DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLO/MOTOCICLETA.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. MOTOR DE NOMINIMO 125 CILINDRADAS- GASOLINA OU FLEX CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 02 OCUPANTES, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; KM LIVRE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	VEÍCULO – Automóvel de passageiro, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2020, com potência mínima de 1.000 cilindradas, nacional, com capacidade para 5 (CINCO) passageiros incluindo motorista, quatro portas não corrediça, motorização flex movida a gasolina e álcool, ar condicionado, direção elétrica, devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA). REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
Av. Manoel Castro, 726 – Centro - CEP: 62940-000 – Morada Nova – CE
CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00
<http://www.moradanova.ce.gov.br>

[Handwritten signatures and initials are present in this section]



VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA.	LOCAÇÃO DE VEICULO. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - 42 PASSAGEIROS.	ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, BANCOS ACOLCHOADOS, CAPACIDADE MÍNIMA 42 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FICAR A DISPOSIÇÃO (QUILOMETRAGEM LIVRE), (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	
VEICULOS COM PREVISÃO PARA LOCAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) TONELADAS, A DIESEL EM PERFEITO



	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, FICAR A DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP - CAB. DUPLA.	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR. CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU 1.6; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	VEÍCULO DE PASSEIO - Automóvel de passageiro, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2020, nacional, com capacidade para 05 (CINCO) passageiros incluindo motorista, quatro portas não corrediça, motorização flex movida a gasolina e álcool, NÃO INFERIOR A 1.000 CILINDRADAS, ar condicionado, direção elétrica, devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). (CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA), REPOSIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUEBRA/DEFEITO EM ATÉ 48H.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020250402000204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CONTRATO Nº.

CONTRATO Nº.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE
SI O(A) –E

O MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE, através da SECRETARIA DE _____ com sede na _____, Morada Nova/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.782.840/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no _____, sediado(a) na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001020250402000204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEÍCULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA(O) _____ DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.531. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de _____, na dotação: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MORADA NOVA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____